



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**



RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 05/2025

De 21 de outubro de 2025.

Altera e acresce dispositivo à Lei Complementar nº 19, de 29 de novembro de 2010, e suas alterações, que “Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Campo Mourão”, visando adequá-la ao Tema 1184 do Supremo Tribunal Federal e a Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 35-A da Lei Complementar nº 19, de 29 de novembro de 2010, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35-A.....

§ 1º Na hipótese de extinção da Unidade Fiscal do Município de Campo Mourão será adotado o índice que a substituir.

§ 2º Para fins de atendimento ao estabelecido no Tema 1184 do Supremo Tribunal Federal TF e na Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça, considera-se pequeno valor os valores descritos na Faixa 3 do inciso III do caput deste artigo.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

Jadir Soares
Presidente